

Edital

N.º 93/DAFRH-DAAG/2021

Proibição de estacionamento de veículos em Palmela

Mural 18

ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO, Presidente da Câmara Municipal de Palmela:

No uso das competências que lhe estão atribuídas pelo artigo 35.º, n.º 1, alínea t) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e para efeitos do estipulado no artigo 56.º e nos termos da alínea rr) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo regime e artigos 7.º, 8.º e 9.º do Código da Estrada, torna público que durante a realização dos espetáculos "Mural 18", será interdito o estacionamento de veículos na via de circulação rodoviária, na vila de Palmela, freguesia de Palmela, nos dias, local e horários que a seguir se apresentam:

Proibição do estacionamento de veículos

Dia 29 de abril a partir das 08.00h e até à 00:00h do dia 02 de maio de 2021

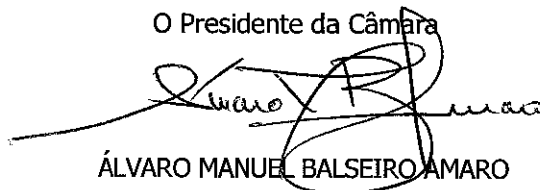
- Lado norte da Alameda 25 de Abril em Palmela (adjacente ao jardim).

A infração estará sujeita a penalização (reboque e coima).

Para constar se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

Palmela, 30 de março de 2021.

O Presidente da Câmara



ÁLVARO MANUEL BALSEIRO AMARO